



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Espaço Vivência		
EMENTA: Recredencia a Escola Espaço Vivência, nesta capital, INEP nº 23259868, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPUNº 2657431/2017	PARECER Nº 1497/2017	APROVADO EM: 30.11.2017

I – RELATÓRIO

Joana Maria Aprigio Alcantara, diretora pedagógico do Escola Espaço Vivência, nesta capital, por meio do processo nº 2657431/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Monsenhor Hipólito Brasil, nº 1367, Henrique Jorge, CEP: 60.510-410, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.872.273/0001-75, com Censo Escolar nº 23259868.

Responde pela direção a professora Joana Maria Aprigio Alcantara, com especialização *lato sensu em* Gestão Escolar, Registro nº 2177, e a secretária escolar, Joana D'arc Vieira da Penha, Registro nº 5308.

A escola em pauta foi amparado pelo Parecer CEE nº 0180/2009, cuja validade expirou em 31.12.2012.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 professores, sendo 09 com habilitação, perfazendo um total de 75% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 1497/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SIPS, é favorável ao credenciamento do Escola Espaço Vivência, nesta capital e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE